

Instrução Normativa de Hospedagem de Soluções de TIC







INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021, de 10 de novembro de 2021

Estabelece direitos, deveres e padrões para a utilização do serviço de hospedagem de soluções de tecnologia da informação e comunicação no data center da Universidade Federal do Pará.

O Presidente do Comitê de Governança Digital da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria nº 1.656/2021 — Reitoria/UFPA, em conformidade com as Leis nº 9.609 e nº 9.610, ambas de 19 de fevereiro de 1998 (Propriedade intelectual de Programa de Computador e Direitos Autorais); Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso às informações; Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012 - Tipificação criminal de delitos informáticos; Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil); Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014 (Diretrizes para Implementação de Controles de Acesso relativos à Segurança da Informação e Comunicações); Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Pará, resolve:

Instituir esta instrução normativa para estabelecer diretrizes para a hospedagem serviços de tecnologia da informação e comunicação no centro de dados da Universidade Federal do Pará.

1. INTRODUÇÃO

A hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicação na UFPA é uma ação fundamental para o alcance de seus objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional. Diante disso, faz-se necessário a definição de diretrizes e normas, com o objetivo de garantir a disponibilidade e a integridade dos serviços de tecnologia da informação em uso no centro de dados institucional.

2. OBJETIVO

Definir diretrizes para a hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicação no centro de dados institucional, de forma a contribuir para o uso racional dos recursos e assegurando segurança na prestação do serviço voltado às atividades da Universidade Federal do Pará.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **TIC:** Tecnologia da Informação e Comunicação. Recursos de hardware e softwares disponibilizados para serem utilizados no provimento de soluções e serviços;
- 3.2. Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação CTIC: É unidade responsável pela gestão de TIC na universidade, operando, mantendo e gerenciando o data center institucional;
- 3.3. **Data center:** centro de dados, é o ambiente destinado aos equipamentos de hardwares, softwares e núcleo da rede da Universidade, que sustentam todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa;
- 3.4. Computação em Nuvem: "modelo computacional que permite acesso por demanda, e independentemente da localização, a um conjunto compartilhado de recursos configuráveis de computação (rede de computadores, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços), provisionados com esforços mínimos de gestão ou de interação com o provedor de serviços" (Glossário de Segurança da Informação, GSI/PR -2019);
- 3.5. **Domínio:** é um nome identificador exclusivo que serve para localizar um órgão, empresa, governos, etc. na Internet;
- 3.6. **Hospedagem:** serviço de armazenamento e processamento dos arquivos de uma aplicação necessários para o provimento do serviço de TIC;
- 3.7. **Site**: conjunto de páginas na internet acessíveis por meio de um software navegador, devendo conter informações relacionadas à pesquisa, ensino, extensão e de natureza administrativa;
- 3.8. FTP: File Transfer Protocol (Protocolo de transferência de arquivo);
- Gerenciador de conteúdo: software que permite os usuários armazenar, organizar e publicar conteúdo na web sem a necessidade de profundo conhecimento técnico;
- 3.10. **VPS:** Virtual Privete Server, ou servidor privado disponibilizado virtualmente, é um conjunto de softwares que emulam uma máquina física com processador, memória, rede e armazenamento:
- 3.11. **Servidor web:** é o equipamento de tecnologia da informação responsável por manter a disponibilidade dos sites acessíveis por todos os usuários;
- 3.12. **VPN:** Virtual Private Network (Rede Privada Virtual);
- 3.13. **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018);
- 3.14. **Atores:** Os atores envolvidos nas ações de criação e hospedagem de serviços de TIC são:
 - 3.14.1. Responsável pelo serviço hospedado: servidor da UFPA com matrícula SIAPE ativa e responsável por unidade ou subunidade acadêmicas ou administrativas;
 - 3.14.2. Administrador do serviço hospedado: servidor da UFPA ou pessoa sem vínculo funcional, podendo ser contratado ou estagiário, é a pessoa responsável pelas operações de administração e manutenção do serviço, backup dos dados, configuração e instalação de softwares.

4. TIPOS DE HOSPEDAGENS

Para esta instrução normativa é considerado os seguintes tipos de hospedagem de recursos de TIC:

I. **Compartilhada:** é o tipo de hospedagem onde a aplicação, banco de dados ou site ficam armazenados junto com um número variável de outras

- aplicações, bancos de dados ou sites, compartilhando os mesmos recursos de TIC (processador, memória, rede e armazenamento) do servidor;
- II. VPS: é a disponibilização de um servidor virtual com alocação de memória, processamento e armazenamento, sem o compartilhamento com outras aplicações, isolamento virtual;
- III. Cloud: é o tipo de hospedagem onde a camada de hardware é abstraída para o usuário, funciona de modo a combinar a capacidade de processamento e armazenamento de diversos servidores, com o objetivo de manter a disponibilidade da aplicação próximo aos 99,9%;
- IV. Dedicada: Reserva a máquina física inteira para ser utilizada, isso significa o controle total sobre todas as configurações de hardware e softwares sem o compartilhamento com outras aplicações, isolamento físico;
- V. **Colocation:** disponibilização de espaço físico, infraestrutura elétrica e de refrigeração para hospedar servidores físicos de outras unidades/subunidades da UFPA.

5. DIRETRIZES

- 5.1. O domínio principal da UFPA é o "ufpa.br", como domínio secundário existe o "ufpa.edu.br" e sua utilização pode ser requisitada a qualquer momento pela administração superior e está condicionada a disponibilidade técnica para sua operação;
- 5.2. São considerados subdomínios institucionais todos com o final ".ufpa.br", e estão disponíveis para utilização pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas:
- 5.3. Os modelos de hospedagem disponíveis para a comunidade acadêmica e administrativa da Universidade são a compartilhada, VPS, cloud e colocation, o CTIC será o responsável por verificar a melhor forma para atender as solicitações do serviço. Somente será atendido a demanda se houver:
 - 5.3.1. Disponibilidade técnica da infraestrutura de armazenamento, processamento e rede do data center da UFPA;
 - 5.3.2. Termo de responsabilidade preenchido e assinado pelo responsável máximo da unidade/subunidade, laboratórios e projetos acadêmicos ou administrativos demandantes, descrevendo suas obrigações e conformidade com outras normas de TIC existentes na UFPA;
 - 5.3.3. Para hospedagem do tipo colocation, além dos itens anteriores, será condicionada a existência de espaço físico disponível no ambiente do data center, infraestrutura elétrica e de refrigeração com capacidade para suportar o atendimento da demanda sem comprometer os serviços de TIC existentes.
- 5.4. Todo tipo de hospedagem deverá existir pessoas nas funções de responsável e administrador do serviço hospedado, podendo ser a mesma pessoa em ambas as funções;
- 5.5. Serão hospedadas aplicações, banco de dados ou sites institucionais das unidades e subunidades acadêmicas ou administrativas, grupo de trabalhos, laboratórios, projetos de pesquisa e extensão;
- 5.6. Cada aplicação, banco de dados ou site receberá uma cota de armazenamento de dados, podendo essa cota aumentar se houver disponibilidade nos recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do data center;
- 5.7. Os sites institucionais devem ser utilizados de maneira responsável, consistente, visando difundir o ensino, a pesquisa, a extensão e os atos administrativos da UFPA, definidos por meio de seu estatuto, planos

- institucionais, e outras normas internas bem como os pressupostos da legislação vigente:
- 5.8. A solicitação de hospedagem só poderá ser feita pelo responsável através do sistema de atendimento da UFPA, anexando o termo de compromisso e repassando informações referente ao site, aplicação ou banco de dados;

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CTIC

- 6.1. Prover a infraestrutura de armazenamento e processamento para os serviços de TIC hospedados no data center da UFPA;
- 6.2. Continuar a hospedar serviços de TIC até a capacidade de sua infraestrutura de data center;
- 6.3. Disponibilizar para os atores uma VPN (Rede Privada Virtual) como meio de acesso remoto seguro para a gestão dos serviços de TIC hospedados;
- 6.4. Fornecer o acesso para os atores através do protocolo FTP ou outro, quando oportuno ou acordado, para administração do site, banco de dados ou aplicação;
- 6.5. Disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha) para os atores, necessárias para o acesso ao gerenciador de conteúdo, banco de dados e painel de administração do site;
- 6.6. Disponibilizar um banco de dados para armazenamento de conteúdo do site ou aplicação;
- 6.7. Disponibilizar uma cota padrão de hospedagem de 400 MB para o site ou aplicação;
- 6.8. Em se tratando do tipo de hospedagem VPS ou cloud, disponibilizar as credenciais de acesso (login e senha) para os atores, necessárias para a administração da plataforma;
- 6.9. Realizar auditorias periódicas nos servidores de hospedagem. Em caso de anormalidades, o CTIC reportará ao responsável/administrador pelo serviço e em casos especiais para as autoridades componentes para as devidas providências;
- 6.10. O CTIC poderá retirar o serviço do ar, removê-lo, trocar as credenciais de acesso, assim como bloquear o acesso administrativo, em caso de qualquer uso inadequado, invasão, vulnerabilidade, caso viole alguma legislação vigente ou algum item desta política ou demais normas de TIC vigentes na UFPA:
- 6.11. O CTIC não se responsabiliza pela salvaguarda dos dados de cada serviço de TIC dos atores, hospedados no data center da UFPA;
- 6.12. Disponibilizar suporte técnico apenas para resolução de problemas relacionados à infraestrutura de hospedagem do serviço, através do sistema de atendimento da UFPA, Sagitta (https://sagitta.ufpa.br);
- 6.13. O CTIC poderá realizar manutenções corretivas e preventivas que podem causar instabilidade e até indisponibilidade do serviço de TIC por um determinado período de tempo.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS ATORES

- 7.1. O responsável pelo serviço e/ou o(s) administrador(es) do serviço hospedado deverão efetuar a administração dos serviços de TIC através de VPN fornecida pelo CTIC;
- 7.2. Apenas o responsável pelo serviço poderá solicitar alteração das credenciais de acesso, assim como a adição ou remoção de administrador(es) do serviço hospedado;

- 7.3. O responsável e/ou o(s) administrador(es) do serviço deverão resguardar as credenciais de acesso, ficando expressamente vedada a utilização por terceiros:
- 7.4. Fica vedada a utilização da hospedagem para fim pessoal. Caso sejam detectadas aplicações ou websites incompatíveis com a política de utilização do serviço, os mesmos poderão ser suspensos e os responsáveis serão orientados a utilizar o ambiente adequadamente:
- 7.5. O conteúdo do site ou aplicação é de inteira responsabilidade do responsável pelo domínio. O responsável pelo serviço e/ou o(s) administrador(es) do serviço hospedado deverão observar se o conteúdo das publicações é pertinente, preferencialmente, à área do órgão/departamento em questão, ficando vedado o uso de programas ilegais ou materiais protegidos por direitos autorais;
- 7.6. O responsável e/ou administrador(es) do serviço concordam em não reproduzir, não duplicar, não copiar, não vender, não distribuir e não explorar para qualquer finalidade comercial, todo ou qualquer parte do conteúdo, serviços, imagens e qualquer outro material disponível no servidor de hospedagem, sem prévio consentimento formal do CTIC;
- 7.7. O responsável e/ou administrador(es) do serviço deverá manter cópias de segurança dos dados (backup) atualizadas e armazenadas fora dos servidores de hospedagem do CTIC em caso de recuperação de dados acidentalmente removidos pelo responsável/administrador(es) do serviço;
- 7.8. O responsável pelo serviço e/ou administrador(es) do serviço hospedado, em casos se tratando de sites, deverá manter atualizados o sistema gerenciador de conteúdo do site (CMS Content Management System), tais como Joomla e WordPress, assim como as ferramentas de gestão, tais como filezilla, devido aos riscos de segurança da informação em utilizar versões defasadas do servico:
- 7.9. Em se tratando de hospedagem de sites, fica sob a responsabilidade do responsável pelo domínio e/ou administrador(es) verificar a necessidade de uso de certificado digital (HTTPS) e solicitar ao CTIC;
- 7.10. O responsável pelo serviço hospedado deverá renovar sua responsabilidade de hospedagem a cada a dois anos, sob pena de perder o acesso ao serviço. Na ausência de reclamação de acesso ao serviço após três meses, a hospedagem será removida dos servidores do CTIC.
- 7.11. O responsável pelo domínio e/ou administrador(es) do serviço poderá solicitar aumento de cota de dados, através do sistema de atendimento Sagitta, mediante justificativa plausível. No entanto, cabe ao CTIC a autorização do aumento, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 7.12. É vedado ao administrador do serviço de TIC solicitar remoção da hospedagem, a mudança de senhas e a inclusão de novos administradores, salvo quando for expressamente autorizado pelo responsável do serviço pelo sistema de atendimento Sagitta;
- 7.13. O responsável pelo serviço é o único que poderá solicitar a troca de responsável:
- 7.14. A troca tanto de administrador(es) quanto do responsável acarretará na troca de senhas. O novo responsável deverá assinar um novo termo de responsabilidade;
- 7.15. O responsável pelo serviço hospedado deverá repassar as informações desta política ao(s) administrador(es):
- 7.16. O responsável pelo domínio e/ou administrador(es) do site deverá entrar em contato com o CTIC, através do sistema de atendimento Sagitta

- (https://sagitta.ufpa.br), para dirimir qualquer problema relacionado à hospedagem do servico:
- 7.17. Quando for realizada a coleta de dados pessoais, através de formulários eletrônicos, softwares, planilhas, documentos, e-mail, etc., a UFPA está isenta da responsabilidade de guarda e proteção dos dados. Portanto, os atores serão os responsáveis por tratar, guardar e zelar pela segurança dos dados coletados de acordo os princípios e diretrizes da LGPD;

8. DAS BOAS PRÁTICAS

- 8.1. O CTIC recomenda fortemente a guarda sigilosa das senhas de acesso;
- 8.2. O CTIC recomenda fortemente a cópia de dados (backup) com periodicidade;
- 8.3. O CTIC recomenda fortemente a troca de senhas em caso de mudança do responsável ou administrador(es) do serviço;
- 8.4. Os servidores web do CTIC são para hospedagem de sites institucionais, não são dimensionados para suportar aplicações web, qualquer modificação nessa característica é de inteira responsabilidade do responsável/administrador do site. O CTIC não se responsabiliza por erros ou performance nas aplicações web instaladas nos sites;
- 8.5. O CTIC recomenda que seja utilizado o modelo padrão do governo federal disponível para gerenciadores de conteúdo Joomla ou WordPress;
- 8.6. CTIC recomenda que sejam usados plugins e componentes que visam a segurança da informação, como o CAPTCHA, por exemplo;
- 8.7. O CTIC não recomenda a utilização de plugins de terceiros e tão pouco desatualizados:
- 8.8. CTIC recomenda a utilização de antivírus atualizado nos computadores utilizados para a administração do site, banco de dados ou aplicações;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos ou não previstos nesta política serão tratados pela direção do CTIC;
- 9.2. Esta política se aplica a todos os usuários, unidades e subunidades da UFPA e entra em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/11/2021

REGULAMENTO Nº 11/2021 - SE (11.23.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/12/2021 11:14) GILMAR PEREIRA DA SILVA VICE-REITOR - TITULAR VREITORIA (11.79)

Matrícula: ###905#6

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpa.br/documentos/ informando seu número: 11, ano: 2021, tipo: REGULAMENTO, data de emissão: 29/11/2021 e o código de verificação: 49d8cf5d01

ANEXO I - CATEGORIAS DE DOMÍNIO

| Perfil do Domínio | Regras | Responsável | Cota |
|-------------------------------------|---|---|------------|
| Institucional UFPA (portal.ufpa.br) | Especificar portaria | Secretário Geral | 400 Mbytes |
| Pró-Reitoria | Especificar portaria | Pró-Reitor | 400 Mbytes |
| Superintendência | Especificar portaria | Superintendente | 400 Mbytes |
| Órgãos suplementares | Especificar portaria | Diretor | 400 Mbytes |
| Campi | Especificar portaria | Coordenador | 400 Mbytes |
| Assessorias especiais | Especificar portaria | Coordenador | 400 Mbytes |
| Outros assessoramentos | Especificar portaria | Diretor/Coordenador | 400 Mbytes |
| Unidades Acadêmicas | Especificar portaria | Diretor | 400 Mbytes |
| Faculdade | Especificar portaria | Diretor da faculdade | 400 Mbytes |
| Programa de pós- graduação | Especificar portaria | Coordenador | 400 Mbytes |
| Grupos de Estudo | Especificação da portaria de coordenação | Diretor da faculdade ou professor responsável | 400 Mbytes |
| Projeto | Anexar documento de aprovação | Professor: coordenador do projeto | 400 Mbytes |
| Eventos | Especificar se permanente ou temporário | Diretor da unidade ou professor responsável | 400 Mbytes |
| Laboratório | Especificar Portaria | Professor | 400 Mbytes |
| Centro Acadêmico | Especificar ato normativo | Presidente | 400 Mbytes |

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E ADMINISTRADOR DO SERVIÇO HOSPEDADO

| informação e comunicação no d | de hospedagem de serviços de tecnologia da lata center institucional, disponível em ntos/governanca/IN Hospedagem TIC.pdf. | | |
|--|--|--|--|
| () Estou ciente das obrigações do CTI | | | |
| Dados do domínio | | | |
| Nome do domínio (nome.ufpa.br): | | | |
| Categoria: | | | |
| Tipo: () Site () Banco de dados | () Máquina virtual | | |
| Dados do Responsável pelo serviço | | | |
| Nome: | | | |
| Matrícula SIAPE: | Outra Matrícula: | | |
| Órgão/Setor: | Cargo/Função: | | |
| Nº Portaria: | Projeto: | | |
| E-mail da UFPA: | E-mail Institucional: | | |
| Ramal UFPA: | Telefone Celular: | | |
| | | | |
| | serviço com vínculo com a UFPA | | |
| Nome: | T | | |
| Vínculo UFPA: | Matrícula: | | |
| E-mail da UFPA: | E-mail Institucional: | | |
| Ramal: | Telefone Celular: | | |
| Dados do administrador do | serviço sem vínculo com a UFPA | | |
| Nome: | | | |
| Empresa: | Cargo/Função: | | |
| CPF: | E-mail: | | |
| Telefone: | Telefone Celular: | | |
| Belém-PA, / / | | | |
| Responsá | avel pelo serviço | | |